



*Ditº Raxo  
ERJ*

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

### ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 8/2006

Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 8/2006, em nome de **VALE DO LOBO, RESORT TURÍSTICO DE LUXO, S.A.**, NIPC 500 697 469, com sede em Vale do Lobo, 8135-107 Almancil, freguesia de Almancil, concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 8/2006, emitido em vinte e seis de setembro de dois mil e seis e aditamentos emitidos em sete de março de dois mil e catorze, em vinte e seis de maio de dois mil e catorze, em seis de fevereiro de dois mil e dezoito e em vinte e seis de outubro de dois mil e dezoito, relativo ao Loteamento das Unidades U3, U4, U5, U6 e U7 do Plano de Pormenor de Vale do Lobo III, que incide sobre os seguintes prédios sitos em Garrão, Vale do Lobo ou Ferrarias, da Freguesia de Almancil:

- Lote n.º 3A.8 da unidade U3, Sub-Unidade U3A - Descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil oitocentos e quarenta e seis, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12108, da respetiva freguesia;
- Lote n.º 3A.9 da unidade U3, Sub-Unidade U3A - Descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil oitocentos e quarenta e sete, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12109, da respetiva freguesia;
- Lote n.º 3A.10 da unidade U3, Sub-Unidade U3A - Descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil oitocentos e quarenta e oito, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12110, da respetiva freguesia;
- Lote n.º 3C.1 da unidade U3, Sub-Unidade U3C - Descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil oitocentos e cinquenta, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12112, da respetiva freguesia;
- Lote n.º 3C.2 da unidade U3, Sub-Unidade U3C - Descrito na Conservatória do Registo Predial



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

*Willy Klar BR*

de Loulé sob o número nove mil oitocentos e cinquenta e um, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12113, da respetiva freguesia;

-Lote n.º 4A.1 da unidade U4, Sub-Unidade U4A - Descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número nove mil oitocentos e cinquenta e três, barra, dois mil e seis, onze, zero sete e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 12115, da respetiva freguesia.

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de dezanove de março de dois mil e vinte e três.

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Pormenor de Vale do Lobo 3, e apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, no número de fogos, nas áreas totais de implantação e de construção. A alteração recai sobre os seguintes lotes:

Uni.	Sub-Uni.	Lotes N.º	Área dos Lotes (m <sup>2</sup> )	Área máxima de Implantação (m <sup>2</sup> )	Área máxima de Construção (m <sup>2</sup> )	N.º Máximo de Fogos	(*) Cércea Máxima (m)	(**) Cota de soleira (m)	N.º de Pisos		Finalidade
									Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
U3	U3A	3A.8	568	170	227	2	6,50	39	2	1	Habitação Bifamiliar Geminada
		3A.9	534	160	214	2	6,50	38	2	1	“
		3A.10	617	185	247	2	6,50	38	2	1	“
	U3C	3C.1/3C.2	6463	2154	4170	25	6,50	41	2	1	Habitação Multifamiliar em Condomínio
U4	U4A	4A.1	886	195	310	1	6,50	41	2	1	Habitação Unifamiliar Isolada

(\*) A cércea máxima define-se como sendo a dimensão máxima vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço.

(\*\*) Admite-se uma variação da cota de soleira estabelecida, até um máximo de 0,5 metros.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----  
-----Correção do polígono de implantação dos lotes 3A.8, 3A.9, 3A.10 e 4A.1;-----  
-----Junção dos lotes 3C.1 e 3C.2, num único lote denominado 3C.1/3C.2;-----  
-----Aditamento de um novo ponto no artigo 11.º, relativo às cores, materiais das fachadas e outros.-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento”, que constitui o **anexo III**.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme “Planta de Cedências” que constitui o **anexo II**.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 22 de janeiro de 2024-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vítor Aleixo".

-----Pagas as taxas pelas Guias n.º 12463/2023 e n.º 12464/2023, em 29/08/2023-----

-----A Chefe de Divisão, **ÉLIA VIEGAS**:-----

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Élia Viegas".